

## Maura Soares

---

**De:** Narselia Bettencourt  
**Enviado:** 6 de novembro de 2023 16:48  
**Para:** arquivo  
**Assunto:** FW: of. 2529/2023 + PjR 180/XII - Solicitação de parecer escrito  
**Anexos:** Projeto de Resolução – Revogação do Despacho n.º 1556-2023 de 8 de setembro - parecer FAA.pdf

**Importância:** Alta

---

**De:** FAA Geral <[info@faa.pt](mailto:info@faa.pt)>  
**Enviada:** 6 de novembro de 2023 16:42  
**Para:** Berta Tavares <[btavares@alra.pt](mailto:btavares@alra.pt)>  
**Assunto:** Re: of. 2529/2023 + PjR 180/XII - Solicitação de parecer escrito  
**Importância:** Alta

Exma. Sra.,

Serve o presente para enviar, conforme o solicitado, o nosso parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 180/XII do Bloco de Esquerda.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Costa  
*Técnico Superior*



Vinha Brava - Bloco Central - Piso 1  
9700-236 Angra do Heroísmo  
Açores

Tel: +351 295 628350  
Tlm: +351 96 3866730

Às 18:07 de 04/10/2023, Berta Tavares escreveu:

Exmo. Sr. Presidente da Direção da Federação Agrícola dos Açores,


Enviamos em anexo o of. 2529/2023 + o Projeto de Resolução n.º 180/XII (BE) – “Revogação do Despacho n.º 1556/2023 de 8 de setembro de 2023 e criação de apoios aos produtores para implementação de medidas de proteção das culturas”, solicitando parecer escrito.

Com os melhores cumprimentos,

Berta Tavares

Coordenadora Técnica  
Departamento de Atividade Parlamentar  
Setor de Secretariado e Informação  
Assembleia Legislativa da R.A. Açores  
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta  
Tlm. +351 969142867 | Tlf. +351 292207624  
Voip: 600624



 Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:** Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

**LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

**CONFIDENTIALITY NOTICE:** This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

**DISCLAIMER:** The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

**Projeto de Resolução – Revogação do Despacho n.º 1556/2023 de 8 de setembro de 2023 e criação de apoios aos produtores para implementação de medidas de proteção das culturas**

**PARECER**

---

Considerando que a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores solicitou à Federação Agrícola dos Açores a apreciação do projeto de resolução apresentado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, vimos pelo presente enviar o nosso contributo.

A *Streptopelia decaocto* tem o nome comum de rola-turca e é uma ave cuja distribuição original restringia-se a regiões temperadas desde o sudeste da Europa até ao Japão. No entanto, no século XX, esta ave expandiu a sua distribuição ao longo da Europa. Encontra condições de reprodução em regiões como a Escandinávia e a norte do Círculo Polar Ártico. Terá chegado à Península Ibérica apenas em 1960 e a Portugal em 1974. De então para cá tem vindo a expandir-se e a multiplicar-se muito rapidamente, isto porque faz até 5 posturas por ano, pondo 2 ovos que demoram 11 a 13 dias a eclodir. Os borrachos adquirem a independência na sua alimentação a partir das 3 semanas de vida, tendo por isso condições biológicas ótimas de proliferação.

Segundo a International Union for Conservation of Nature's Red List of Threatened Species está no nível mais baixo de ameaça, (i.e. pouco preocupante), contando entre 40.000.000 a 75.000.000 de aves adultas e a população continua a crescer devido à sua capacidade de adaptação. Pode ser encontrada em zonas urbanas e rurais, parques e jardins, mas também em paisagens de mosaico, com uma mistura de campos abertos, pastagens para gado, zonas agrícolas, matos e zonas arborizadas.

Para mais é considerada pela República Portuguesa como uma ave invasora pelo Decreto -Lei n.º 92/2019, de 10 de julho.



A sua introdução na Região Autónoma dos Açores é recente mas a sua proliferação é bem evidente.

O Relatório do Censo de Aves Comuns entre 2004 e 2021, produzido pela Sociedade Portuguesa Para o Estudo das Aves (SPEA), refere que a rola-turca ocupa a 6ª posição das aves mais abundantes no território continental e com estatuto de aumento moderado, crescimento demográfico positivo e forte expansão ao nível da distribuição.

Nos Açores ela já ocupa a 9ª posição, à frente do pombo-torcaz-dos-Açores. Comparativamente com o relatório 2007-11, a rola-turca foi, junto com o estorninho-malhado, a que mais subiu no ranking das mais abundantes.

Das 17 espécies para as quais se analisaram as tendências populacionais, apenas a rola-turca está categorizada como “aumento acentuado” (estatuto mais alto), referindo que a ave já colonizou o arquipélago e que os primeiros registos datam do ano de 2003 e não de 2006 como refere o texto da proposta.

O relatório refere que no arquipélago dos Açores, o Censo de Aves Comuns é realizado desde 2007. Neste período foram recolhidos dados na monitorização de todas as ilhas. Todavia, o esforço de amostragem não tem sido homogéneo, temporal e espacialmente, e as ilhas com melhor cobertura são a Terceira, a Graciosa, São Miguel, as Flores e o Corvo. Nas restantes ilhas, a recolha de dados têm uma cobertura temporal inferior a 5 anos. Existindo aqui um espaço para maior colaboração entre a SPEA e o Governo dos Açores para aumentar e melhorar a recolha de dados para o Censo de Aves Comuns.

Todos estes dados, que são efetivamente científicos, vão em linha com a ocupação da rola-turca em zonas agrícolas.

Os agricultores, que são aqueles que mais tempo passam no campo, têm-se queixado do aumento exponencial da população que se alimenta em grande parte das produções agrícolas, uma vez que alimentação é baseada em grãos, sementes e bagas.

As queixas de prejuízos reportadas pelas nossas associadas, levou a que a Federação Agrícola dos Açores solicitasse um levantamento por ilha pelo que foi enviado à Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural um relatório, em junho do

corrente ano, onde se reportaram evidência de prejuízos na cultura do milho, luzerna, diversas culturas hortícolas (cultura de brássicas, tubérculos, leguminosas) na vinha, assim como o consumo de alimentos compostos para bovinos.

A proposta de resolução referencia que é pouco provável que a rola-turca seja predadora de uvas, com base num estudo conduzido entre 2016 e 2017 com o recurso a foto armadilhagem, mas a verdade é que efetivamente esta ave tem as uvas como fonte de alimento.

Contudo, concordamos que sejam efetuados estudos científicos sobre o levantamento populacional e sobre a sua adaptação aos Açores tendo em conta que é uma região fortemente agrícola e por isso uma localização privilegiada para a expansão desta espécie. Esses estudos devem, no entanto, avaliar o impacto da ocupação geográfica desta espécie e da sua interação com outras aves que são autóctones ou já residentes, como é o caso do pombo-torcaz-dos-açores (*Columba palumbus azorica*), o priolo (*Pyrrhula murina*), a estrelinha-de-santa-maria (*Regulus regulus sanctae-mariae*), do canário-da-terra (*Serinus canaria*) entre outros, fato e preocupação que não estão espelhados na proposta.

Parece-nos por isso essencial que se evite o surgimento de uma nova praga como foi a chegada, a proliferação e a ocupação geográfica do pardal-comum (*Passer domesticus*) nos Açores, ave que foi introduzida na década de 60.

Já em 1979, os Serviços Agrícolas da Ilha de S. Miguel mencionavam as consequências dessa introdução, referindo que *“O desenvolvimento do pardal na Região Açores, sobretudo nalgumas ilhas do Arquipélago, é já um problema alarmante, porquanto, os prejuízos causados por esta ave são avultados e o seu combate, de difícil execução.”*

É por isso imperioso que sejam tomadas medidas preventivas, neste caso de uma ave que possui uma grande capacidade de proliferação e de adaptação, para assegurar um estado de conservação favorável e equilibrado da biodiversidade.

O Despacho n.º 1556/2023 de 8 de setembro de 2023, não encerra uma abertura indiscriminada ao abate da rola-turca ou da sua eliminação, mas antes prevê uma série



de condicionantes à sua correção. Desde logo o período de correção da densidade populacional apenas é autorizada durante 60 dias e numa época em que as culturas com maior representatividade já foram colhidas, nomeadamente as uvas.

Os possuidores, a qualquer título, de terrenos nas áreas de intervenção objeto do presente despacho têm requerer, junto do Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas da respetiva ilha, autorização para a realização de ações de correção da densidade populacional, indicando as parcelas onde pretendem desenvolver essas ações, o método ou métodos a utilizar e fornecer os dados solicitados para o efeito.

As utilizações dos métodos de abate são previamente aprovadas pela Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

Todavia, o requerente fica sujeito à aplicação do Artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2018/A, de 22 de fevereiro, pelo que existirão terrenos nas áreas de necessidade de intervenção que serão consideradas áreas interditas ao exercício da caça, pelo que será imprescindível incluir em estudos de dinâmica da população de rola-turca, a utilização de outros métodos de correção que não conflituam com o Decreto Legislativo.

Concordamos com proposta que eventuais prejuízos causados por espécies animais protegidas, residentes e invasoras devam também ser alvo de compensação financeira pelo Governo Regional.

Concordamos que o Governo dos Açores deva apoiar os agricultores, não só no estudo das espécies que potencialmente causam danos na agricultura, como em métodos que visem a proteção das culturas. Todavia, temos informação de que a rola-turca consegue alimentar-se de culturas que estão sob coberto de redes de proteção e que a cadência do disparo dos canhões de gás deixa de se dissuasor.

Deste modo, a Federação Agrícola dos Açores:

- 1- Discorda que seja revogado no imediato o Despacho n.º 1556/2023 de 8 de setembro;
- 2- Concorda que se apoie os agricultores na implementação de medidas de proteção das culturas da predação;
- 3- Concorda que se indemnize os agricultores afetados por estragos nas culturas comprovadamente causados por espécies selvagens protegidas, mas também das invasoras;
- 4- Concorda que se aprofunde os estudos relativos à ecologia e às populações das espécies da avifauna dos Açores, incluindo a sua relação com as diversas culturas agrícolas da região, nomeadamente da *Streptopelia decaocto*, uma vez que está categorizada pela SPEA como aumento acentuado e é por isso imperativo que não passe a praga e coloque em causa o balanço da biodiversidade e a atividade agropecuária;
- 5- Considera que é necessário que exista responsabilidade, colaboração e compromisso de várias entidades e de vários quadrantes, incluindo os partidos políticos, para se encontrarem medidas legislativas e outras que possam ser a solução para esta situação.

Angra do Heroísmo, 02 de novembro de 2023